

Paço Municipal "Prof<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

# DECRETO Nº 4.389 DE 25 DE MARÇO DE 2003

Regulamenta o Artigo 21 e Parágrafos da Lei Municipal nº 2861, de 04 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre a availação de desempenho dos servidores em Estágio Probatório.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Artigo 21 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2861, de 04 de Fevereiro de 1991, e na conformidade dos dispositivos da Emenda Constitucional nº 19,

#### DECRETA:

Art 1º.

Ao entrar em exercicio, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, mediante Concurso Público, ficará sujeito a Estágio Probatório por um periodo de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação, anualmente, para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores, constantes nos Anexos I e Ii:

I. assiduidade;

II. qualidade de trabalho;

III. quantidade do trabalho;

IV. auto suficiencia;

V. iniciativa/criatividade;

VI. colaboração;

VII. tiroclnio;

VIII. ética professional;

IX. conhecimento do trabalho;

X. aperfeiçoamento funcional;

XI. compreensão dos deveres.

Art 2°.

Em qualquer época do período do Estágio Probatório, constatada ocorrência que justifique a exoneração do servidor, a Administração poderá proceder sua avallação.

Art 3º.

Cada servidor concursado terá um Prontuário Individual que deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos, com dados e registros objetivos que revelem a vida funcional do servidor em Estágio Probatório, especificadamente o relatório de frequência do mesmo.

Art 4º.

A avallação do desempenho dos servidores durante o periodo estipulado no Artigo 1º será processada apenas em uma fase.

Art 5°.

Durante o perlodo de avaliação de desempenho dos servidores em Estágio Probatório será designada pelo Prefeito Municipal uma Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, de caráter permanente, composta por 03 (três) funcionários efetivos e estáveis.

Art 6°.

Compete á Cornissão Central de Avaliação do Estágio Probatório analisar os processos de avallação e encaminhá-los ao Sr. Prefeito e ao Sr. Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, juntamente com relatório conclusivo do processo.

Art 7.

Departamento de Recursos Humanos apurará, mediante os relatórios do ponto eletrônico e no prontuário do servidor avaliado os fatores referentes á assiduldade (Anexo I).











Paco Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Cada fator do Anexo Ii será composto por 05 (cinco) quesitos que deverão ser Art 8º.

analisados à base do comportamento funcional do servidor, através de seu Chefe Imediato, que deverá assinalar com um "x", atentando para que o preenchimento de um quesito não se choque com o de outro ou outros.

quardando a devida harmonia e equilibrio do julgamento.

Parágrafo Único. O preenchimento do quesito relativo a cada fator do Anexo II correspondera ao

julgamento mínimo ou máximo, numa pontuação de 2,0 a 10,0.

Art 9°. O resultado da avaliação de desempenho do Estágio Probatório será dado pala

soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados nos Anexos I e

Art 10. O servidor avaliado que não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos na

avaliação não será aprovado no Estágio Probatório e, por consequência, não terá direito à estabilidade, sendo exonerado de seu cargo, após regular

processo que lhe permita o exercício do contraditório e ampla defesa.

A homologação da lista dos servidores considerados aptos no Estágio Art 11.

Probatório será feita paio Prefeito Municipal, à vista dos relatórios sobre a

avaliação de desempanho do Estágio Probatório.

Parágrafo Único. Publicada a lista dos aprovados no Estágio Probatório, o servidor que se julgar

prejudicado terá prazo de 05 (cinco) días úteis, para requerer revisão da

avaliação.

Art 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal

nº 3.943, de 26 de junho de 2001.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de março de 2003.

**CARLOS ÅNGELO NÓBILE** Prefeito Municipal

a Sull

DGARD BEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governs e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Megócios Jurídicos, em 25 de março de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos





## Paço Municipal "Prof<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

). <b>0</b> 3
) <b>.</b> (

#### **ANEXO I**

N	_		
	o	Ш	,

Data de Nomeação:

Cargo: Secretaria:

Departamento:

#### 1 - ASSIDUIDADE

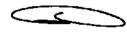
Número de faltas justificadas e injustificadas:\_\_\_\_\_

QUANTIDADE	PONTOS
Nenhuma	10
Até 05	05
Acima de 05	00
Total do Servidor	

Prefeitura Municipal de Assis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Departamento de Recursos Humanos

Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório









Paço Municipal "Prof<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.389	DE 25 DE MARÇO DE 2003
	ANEXO II
Nome: Deta de Nomeação: Cargo: Secretaria: Departamento:	
I - QUALIDADE DE 1	TRABALHO Pontos:
a apri 2,0 ( 4,0 ( 6,0 ( 7,5 (	pense no volume do trabalho. Considere apenas o grau de exatidão, a precisão esentação. Junte, se possível, amostra do trabalho comumente executado.  ) Número incomum de erros  ) Erros freqûentes  ) Erros ocasionais: trabalho normal  ) Perfeição desejada  ) Excepcionalmente perfeito
II - QUANTIDADE DO	, ,
outra trabal 2,0 ( 4,0 ( 6,0 (	pense na qualidade do trabalho. Considere tão somente a produção diária o unidade adequada, comparada aos padrões desejados, inclusive o volume de ho produzido. Indíque, se possível, a quantidade do trabalho executado.  ) Insuficiente  ) Razoável  ) Suficiente  ) Acima da média  ) Excepcional
III — AUTO SUFICIÊN	ICIA Pontos:
	cidade para desempenhar as tarefas de que foi incumbido sem necessidade de lência ou supervisão permanente de outrem.  ) Necessita, em caráter permanente, de assistência  ) Necessita de frequente assistência  ) Precisa de supervisão ocasional  ) Necessita raramente de supervisão  ) Não necessita de assistência ou supervisão
IV - INICIATIVA/CRIA	ATIVIDADE Pontos:
trabal tende 2,0 ( 4,0 (	cidade de pensar e agir com senso comum na falta de normas e processos de ho previamente determinados, assim como a de apresentar sugestões ou idélas ntes ao aperfeiçoamento do serviço.  ) Não possui iniciativa  ) Quase não possui iniciativa  ) Demonstra iniciativa ocasionalmente  ) Demonstra iniciativa com freqüência  ) Excepcional iniciativa
V – COLABORAÇÃO	Pontos:
	) Colabora pouco ) Dá colaboração regular







Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

VI – TIROCÍNIO		Pontos:
		emir a importância das decisões que deva tomar.
	) Falta de tiroclnio	
	) Pouco tirocinio	
	) Regular tirocínio	
	) Desejâvel tiroclnio	
10 (	) Excepcional tiroclnio	
VII – ÉTICA PROFISS	SIONAL	Pontos:
		onstrada no exercicio da atividade funcional, ou em
		r com cortesia e polidez no trato com os colegas e as
partes		
	) Comportamento insufi	
4,0 (	) Comportamento regula	
6,0 (	) Comportamento norma	
	) Comportamento desej	
10 (	) Comportamento excep	ocional
VIII — CONHECIMENT	O DO TRABALHO	Pontos:
		ribuições inerentes ao cargo, com pleno conhecimento
	étodos e técnicas de trab	
	) Insuficiente capacidad	
	) Regulares capacidade	
	) Normais capacidade a	
	) Desejados capacidade	
10 (	) Excepcionais capacida	ade e conhecimento
IX — APERFEIÇOAME	ENTO FUNCIONAL	Pontos:
		para melhor desempenhos das atividades normais do
		atribuições superiores, adquirida através de cursos
	res relacionados com édio de estudos ou trabal	aquelas atividades ou atribulções, bem como por hos específicos.
	) Não comprova aperfei	
	) Demonstra pouco ape	
	) Aperfeiçoamento funci	
	) Aperfeiçoamento funci	
		l aperfeiçoamento funcional
X — COMPREENSÃO	DOS DEVERES	Pontos:
-	•	seriedade com que o servidor desempenha as suas
atribui	•	cianto
	) Comportamento insufi	
4,U ( & A /	) Comportamento regula	31 2 <b>1</b>
0,0 ( 7 <b>5</b> /	) Comportamento norma ) Comportamento desej	
	) Comportamento excep	

Assinatura da Chefia imediata

S.P.

Assinatura do Servidor







Paço Municipal "Prof<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.389 DE 25 DE MARÇO DE 2003fis	s. 06

## **PONDERAÇÃO DE PONTOS**

ITEM	PONTOS OBTIDOS
I - Qualidade de Trabalho	
II – Quantidade de Trabalho	
III Auto Suficiência	
IV Iniciativa/Criatividade	
V - Colaboração	
VI - Tirocinio	
VII – Ética Profissional	
VIII - Conhecimento do Trabalho	
IX - Aperfeiçoamento Funcional	
X – Compreensão dos Deveres	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Prefeitura Municipal de Assis, em_	de	de	
------------------------------------	----	----	--

Comissão Central de Availação do Estágio Probatório

#### RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

FATORES	PONTOS
Anexo I	
Anexo II	
TOTAL Anexo I + Anexo II	

|--|

Secretário Municipal

Chefia imediata

Comissão Central de Avallação do Estágio Probetório



